



Pedra Preta/MT  
Câmara Municipal de Pedra Preta  
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

**Parecer nº 51/2025**

**Matéria:** Projeto de Lei do Legislativo nº 30, de 2025.

**Autor:** Vereador Matheus Barbosa.

**Ementa:** Que institui o Programa Municipal de atenção Psicossocial nas Escolas do Município de Pedra Preta/MT.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Ediérico da Silva Machado, reuniu ordinariamente no dia 8 de outubro de 2025 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar Projeto de Lei do Legislativo nº 30, de 2025, de autoria do Vereador Matheus Barbosa.

**O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo a relatoria para exarar o parecer.**

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei de autoria do vereador Matheus Barbosa, que institui o Programa Municipal de atenção Psicossocial nas Escolas do Município de Pedra Preta/MT.

Importa ressaltar, que a escola se mostra espaço estratégicos para a promoção da saúde integral, não apenas como ambiente de ensino, mas também como um local de convivência e de fortalecimento de vínculos comunitários. Ações de prevenção e atenção psicossocial no ambiente escolar contribuem para a redução da evasão, o combate ao bullying e à violência, além de favorecerem a formação de cidadãos conscientes, resilientes e socialmente integrados.

Destacando que, conforme disposto na justificativa apresentada pelo autor, a implementação das ações previstas não gera despesas obrigatórias, ficando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e administrativa do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária e administrativa, as formas de execução e articulação das ações.



Pedra Preta/MT

Câmara Municipal de Pedra Preta

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 30, de 2025, de autoria do vereador Matheus Barbosa.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável**, ao Projeto de Lei do Legislativo nº 30, de 2025, que institui o Programa Municipal de atenção Psicossocial nas Escolas do Município de Pedra Preta/MT, de autoria do vereador Matheus Barbosa.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2025.



EDIÉRICO MACHADO

Presidente/Relator



THIAGO KULKAMP

Vice-Presidente



CHICO LIMA TUR

Membro